

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE DA MATA

PERNAMBUCO



O Prefeito do Município de Nazaré-da-Mata: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica autorizado o sr. Prefeito Municipal a conceder perdão de Împostos Prediais que incidam sobre o prédio nº 66, à rua São Sebastião, nesta cidade, até o 1º semestre deste ano, de propriedade de Eulalia Bandeira de Miranda e seus três filhos.

Artº 2º - A presente Lei entrará em vigôr na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré-da-Mata, em 1º de Junho de 1951.

Manuel Barbosa de Vasconcelos - Prefeito